

de 15(quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor, sob pena de multa de 10% (dez por centos) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e 13), tudo na forma do artigo 523,§1º do Código de Processo Civil. Salientando os termos do art.525 do CPC e observando art.218, §4º. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, querendo oferecer impugnação, ou, na ausência dos quais, prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO nº 1068573-16.2013.8.26.0100/01

O MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Claudia da Silva Nunes, CPF 337.533.748-57, RG 42.809.674-8, que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Estabelecimentos Brasileiros de Educação S/C Ltda, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 17.678,33 (julho de 2016). Estando a executada em lugar Ignorado, foi deferida sua intimação por edital para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de Incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de outubro de 2016.

## Varas de Falências

### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 (21/02/2017)

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

1ª Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem

EDITAL AVISO DO PLANO artigo 53 da Lei nº 11.101/2005

EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - (conforme parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005) - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE: SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, PROCESSO Nº 1068954-53.2015.8.26.0100; SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PROCESSO Nº 1068373-38.2015.8.26.0100 e FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA PROCESSO Nº 1062847-56.2016.8.26.0100.

AVISO AOS CREDORES - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que a Sina Indústria de Alimentos Ltda, CNPJ 10.156.658/0001-40, Sina Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 09.374.458/0001-85 e Fas Empreendimentos e Incorporação Ltda, CNPJ 03.752.053/0001-57, apresentaram o plano de recuperação judicial em consolidação substancial, sendo fixado o prazo de 30 dias para objeção, a contar da data da publicação deste edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei.

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (processo nº 1068373-38.2015.8.26.0100). SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. (processo nº 1068954-53.2015.8.26.0100) e FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. (processo nº 1062847-56.2016.8.26.0100). Em Recuperação Judicial. JUÍZO DE DIREITO DA DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recuperação Judicial nº 1068373-38.2015.8.26.0100. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 11.101/05.** O Doutor DANIEL CARNIO COSTA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da sociedade SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. Em Recuperação Judicial (RECUPERANDAS), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em primeira convocação no Hotel Golden Tulip Paulista Plaza, sito à Alameda Santos, 85, CEP 01419-000, São Paulo/SP, no dia 27 de março de 2017, às 10:00 horas (com início de credenciamento de credores para participação às 09:00 horas), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 10 de abril de 2017 às 10:00 horas (com início do credenciamento dos credores para participação às 9:00 horas) ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 1949/1992, ou junto à Administradora Judicial (Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628) através do e-mail: [1vfrifas@gmail.com](mailto:1vfrifas@gmail.com). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove

seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, ou através do e-mail: 1vfrjfas@gmail.com . OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa e sua filial na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2017.

Edital contendo o Quadro Geral de Credores (art. 18 da Lei 11.101/05) expedido nos autos da ação de Falência DE CREARE FERRAGENS E ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP, PROCESSO Nº 0109997-94.2009.8.26.0100.

O(A) Doutor(a) DANIEL CARNIO COSTA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Falência de CREARE FERRAGENS E ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP, foi apresentado por MARÍLIA BUENO PINHEIRO FRANCO, Administradora Judicial, o Quadro Geral de Credores a que alude o artigo 18 da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos:

#### PRIVILEGIADO FISCAL

Fazenda do Estado de São Paulo	R\$	9.393,49
União	R\$	36.076,27

#### QUIROGRAFÁRIO

AM. Comércio de Materiais para Construção Ltda	R\$	715,65
Banco do Brasil S/A	R\$	135.000,00
By Art Comércio de Móveis	R\$	734,50
Force Line Ond. Com. De Comp.	R\$	490,14
HSBC	R\$	13.061,51
Indústria de Móveis Luse Ltda.	R\$	1.834,60
Marcenaria Carvalho	R\$	4.783,00
Paleolítico Ind. e Artesanato Ltda.	R\$	584,80
PED Systems	R\$	1.017,60
Reflex Ind. e Com. Ltda.	R\$	982,00
Santander	R\$	129.637,56
Transportadora Itapemerim	R\$	1.132,63
União	R\$	9.355,64
Vivo S/A	R\$	23.289,72

#### SUBQUIROGRAFÁRIO

União	R\$	5.794,20
-------	-----	----------

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 02 de dezembro de 2016.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.  
PROCESSO Nº 0043360-93.2011.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Gilvan Silva de Santana, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF 306.292.188-97, com endereço sito a Alameda Barão de Piracicaba, 69, Apto 7, Campos Elíseos - CEP 01216-011 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Isabela Targino de Santana, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 13.059,07, até o mês de 11/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo

3ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central Cível - SP .

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS  
PROCESSO nº 1013410-46.2016.8.26.0100